

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2001
(Do Sr. DR. ROSINHA)

Solicita informações detalhadas ao Sr. Ministro das Minas e Energia acerca do cumprimento das regras legais de controle e circulação do amianto/asbesto.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa. com base no artigo 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia, para esclarecer esta Casa acerca do cumprimento das regras de controle e circulação do amianto/asbesto em todo o território nacional, previstas em textos legais, além das seguintes questões:

- a) Informar, detalhadamente, como estão ocorrendo as medidas previstas no Decreto nº 2.350, de 15 de outubro de 1997, em especial, aquelas referentes:
 - ao cadastramento junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) das empresas importadoras de asbesto/amianto da variedade crisotila, em qualquer de suas formas, nos últimos cinco anos, assim como a comprovação da apresentação, pela empresa importadora, de licença ambiental e registro no cadastro de usuário do Ministério do Trabalho e Emprego, nos últimos cinco anos;
 - à apresentação, nos últimos cinco anos, a ser feita a cada dia 30 de novembro, ao DNPM, por parte das empresas interessadas, de previsão de importação, para o ano seguinte, de asbesto/amianto da variedade crisotila;
 - ao cumprimento, por parte das empresas importadoras de asbesto/amianto, das condições estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal de controle ambiental, de saúde e segurança no trabalho e de saúde pública, pertinentes a armazenagem, manipulação, utilização e processamento do asbesto/amianto, bem como de eventuais resíduos

gerados nessa operação, inclusive quanto a sua disposição final, nos últimos cinco anos.

- b) Informar, com detalhes, se o DNPM tem encaminhado, semestralmente, conforme dispõe o Decreto nº 2.350/97, à Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, relação atualizada das empresas cadastradas a aptas a realizarem importação de asbesto/amianto.
- c) Informar, com detalhes técnicos e jurídicos, os critérios estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia sobre o credenciamento de instituições públicas ou privadas especializadas no monitoramento e controle dos riscos de exposição dos trabalhadores ao asbesto/amianto. Anexar às informações o documento legal que contém os mencionados critérios.

JUSTIFICAÇÃO

Há legislação no Brasil que dispõe sobre limites ao asbesto/amianto do tipo crisotila. O presente pedido de informações tem como objetivo cobrar do Ministério das Minas e Energia o cumprimento dos dispositivos legais, que determina obrigações aos Ministérios das Minas e Energia, do Trabalho e Emprego, e da Saúde.

Os efeitos da crisotila sobre a saúde dos trabalhadores, não só da mina, mas também das empresas que manufaturam o produto ao longo da cadeia produtiva, são altamente prejudiciais e mesmo letais. Os números dos afetados são significativos, nos permitindo alertar publicamente a questão e a cobrar ao Ministério das Minas e Energia as providências legais.

Sala das Sessões, 19 de Junho de 2001.

DR. ROSINHA
Deputado Federal